



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.051, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

“Altera Anexos das Leis Municipais nº 833/10 e 839/10 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Pratinha, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os anexos I, III e IV da Lei Municipal nº 839, de 08 de novembro de 2010 passam a vigorar com as alterações constantes desta lei.

Art. 2º - Os anexos I e II da Lei Municipal nº 833, de 01 de julho de 2010 passam a vigorar com as alterações constantes desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Pratinha/MG, 22 de março de 2022.

John Wercollis de Morais
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no átrio da Prefeitura no dia 22/03/2022.